

## Artigo 6.º

**Divisão dos Assuntos Económicos Bilaterais Ásia, Oceânia, África e Médio Oriente**

À Divisão dos Assuntos Económicos Bilaterais Ásia, Oceânia, África e Médio Oriente compete o acompanhamento, coordenação e execução das questões económicas relacionadas com os países daquela área geográfica.

## Artigo 7.º

**Divisão de Acordos e Matérias Económicas Sectoriais**

À Divisão de Acordos e Matérias Económicas Sectoriais compete o acompanhamento, coordenação e execução das questões relacionadas com a negociação e entrada em vigor dos acordos internacionais económicos, técnicos e científicos e das questões relacionadas com a promoção das exportações, atracção de investimento, internacionalização da economia e turismo.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2007.

20 de Julho de 2007. — O Secretário-Geral, *Fernando d'Oliveira Neves*.

**Despacho n.º 19 629/2007**

Nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, as unidades orgânicas flexíveis dos serviços são criadas, alteradas ou extintas por despacho do dirigente máximo que definirá, entre outras, as respectivas atribuições e competências.

Em cumprimento do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério dos Negócios Estrangeiros, foi publicado o Decreto-Lei n.º 117/2007, de 27 de Abril, que opera a reestruturação da Secretaria-Geral no âmbito do processo global de reforma da Administração Pública.

Através da Portaria n.º 504/2007, de 30 de Abril, foi fixada a estrutura nuclear da Secretaria-Geral, bem como dos serviços nela integrados, e definidas as competências das respectivas unidades orgânicas. Importa agora, em decorrência do estabelecido na Portaria n.º 500/2007, de 30 de Abril, criar a unidade orgânica flexível da Secretaria-Geral, fixando as suas respectivas competências.

Assim:

Ao abrigo dos n.ºs 5 a 8 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, e de acordo com o limite fixado no artigo 1.º da Portaria n.º 500/2007, de 30 de Abril, estabelece-se a estrutura orgânica flexível da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros:

## Artigo 1.º

**Unidades orgânicas flexíveis da Secretaria-Geral**

A Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE), abreviadamente designada por SG, tem a seguinte unidade orgânica flexível: Divisão de Informação, integrada no Gabinete de Informação e Imprensa.

## Artigo 2.º

**Divisão de Informação**

À Divisão de Informação, abreviadamente designada por DI, que integra o Gabinete de Informação e Imprensa, abreviadamente designado GI, compete, no âmbito da SG:

- a) Coordenar e editar o *Boletim de Informação Diplomático (BID)*;
- b) Coordenar e gerir os conteúdos informativos do sítio oficial do Ministério na Internet;
- c) Coordenar e gerir os serviços de informação áudio-visual *web-clipping* e *e-news*;
- d) Promover a coordenação e articulação de informação com os demais serviços e organismos do Ministério;
- e) Assegurar a produção e difusão de informação oficial destinada aos órgãos de comunicação social;
- f) Recolher, seleccionar e difundir informação publicada pelos órgãos de comunicação social, nacional e estrangeira, com interesse para as actividades do Ministério e seus decisores;
- g) Acompanhar e coordenar a acção dos conselheiros e adidos de imprensa ao serviço do Ministério;
- h) Assegurar os contactos com os órgãos de comunicação social no âmbito das actividades realizadas pelo Ministério;
- i) Acompanhar e apoiar, em articulação com os demais serviços e organismos do Ministério, a organização de visitas de Estado, visitas oficiais a Portugal e conferências de imprensa;
- j) Prestar apoio aos correspondentes estrangeiros acreditados em Portugal e coordenação dos contactos daqueles profissionais e demais jornalistas estrangeiros com entidades oficiais.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Maio de 2007.

20 de Julho de 2007. — O Secretário-Geral, *Fernando d'Oliveira Neves*.

**Despacho n.º 19 630/2007**

Nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, as unidades orgânicas flexíveis dos serviços são criadas, alteradas ou extintas por despacho do dirigente máximo que definirá, entre outras, as respectivas atribuições e competências.

Em cumprimento do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério dos Negócios Estrangeiros, foi publicado o Decreto-Lei n.º 117/2007, de 27 de Abril, que opera a reestruturação da Secretaria-Geral no âmbito do processo global de reforma da Administração Pública.

Através da Portaria n.º 504/2007, de 30 de Abril, foi fixada a estrutura nuclear da Secretaria-Geral, bem como dos serviços nela integrados, e definidas as competências das respectivas unidades orgânicas. Importa agora, em decorrência do estabelecido na Portaria n.º 500/2007, de 30 de Abril, criar a unidade orgânica flexível do Protocolo de Estado, serviço que se encontra integrado na Secretaria-Geral, fixando as suas respectivas competências.

Assim:

Ao abrigo dos n.ºs 5 a 8 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, e de acordo com o limite fixado no artigo 1.º da Portaria n.º 500/2007, de 30 de Abril, estabelece-se a estrutura orgânica flexível do serviço do Protocolo de Estado da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros:

## Artigo 1.º

**Unidades orgânicas flexíveis do Protocolo de Estado**

O Serviço do Protocolo de Estado, abreviadamente designado por SP, tem a seguinte unidade orgânica flexível: Divisão de Dispensas e Privilégios.

## Artigo 2.º

**Divisão de Dispensas e Privilégios**

À Divisão de Dispensas e Privilégios, abreviadamente designada por DDP, que integra o SP, compete:

- a) Vigiar a observância e cumprimento das normas e preceitos internacionais que regem as relações entre o Estado Português e as representações diplomáticas e consulares estrangeiras instaladas no território nacional e ainda as representações das organizações internacionais àquelas equiparadas;
- b) Promover a execução das normas e preceitos internacionais em que se consubstancia o estatuto diplomático, facultando aos estrangeiros residentes em Portugal e que dele beneficiem as isenções e as franquias a que têm direito;
- c) Ocupar-se do registo e matrícula em Portugal das viaturas automóveis propriedade das representações diplomáticas aqui instaladas ou dos estrangeiros residentes em Portugal que beneficiem do estatuto diplomático;
- d) Zelar pela observância e cumprimento das normas e preceitos internacionais que obrigam o Estado Português a garantir aos estrangeiros residentes em Portugal que beneficiem do estatuto diplomático a sua inviolabilidade e a dar-lhes a protecção adequada;
- e) Emitir documentos de identificação dos estrangeiros residentes no território nacional que beneficiem do estatuto diplomático;
- f) Editar a lista do corpo diplomático acreditado em Lisboa, bem assim como a lista do corpo consular aceite em Portugal;
- g) Registrar, dar expediente e arquivar a correspondência recebida ou expedida que respeite a assuntos da sua competência.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Maio de 2007.

20 de Julho de 2007. — O Secretário-Geral, *Fernando d'Oliveira Neves*.

**Despacho n.º 19 631/2007**

1 — Com a entrada em vigor do Decreto Regulamentar n.º 47/2007, de 27 de Abril, que definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, deu-se início ao processo de fusão decorrente da aplicação do Programa da Administração Central do Estado.

2 — De acordo com a Portaria n.º 507/2007, de 30 de Abril, que determinou a estrutura nuclear dos serviços e competências das respectivas unidades orgânicas, a DGACCP passou a dispor de quatro direcções de serviços, tendo a Direcção de Serviços de Emigração recebido as competências decorrentes da Direcção de Serviços de Migrações e Apoio Social e algumas das atribuições adstritas à Direcção de Serviços de Formação.

3 — Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, o processo de fusão decorre durante o prazo de 60 dias úteis.

4 — De acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, os dirigentes da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas cessaram as respectivas comissões de serviço com a entrada em vigor do Decreto Regulamentar n.º 47/2007, de 27 de Abril.

5 — No entanto, sendo considerado necessário pelo director-geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas manter em exercício de funções os dirigentes de cargo de direcção intermédia do 1.º grau para o apoiar a concluir o processo de fusão e utilizando um procedimento paralelo ao previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, autorizo que se mantenham em exercício de funções até à conclusão do processo de fusão das extintas Direcções de Serviços de Migrações e Apoio Social e de Formação as dirigentes Dr.ªs Maria João Lousa Gomes Andrade Curto, directora de serviços de Migrações e Apoio Social, e Margarida Alexandre Ferreira Marcelino Marques, directora de serviços de Formação.

6 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Maio de 2007.

26 de Julho de 2007. — O Secretário-Geral, *Fernando d'Oliveira Neves*.

#### ANEXO

Maria João Lousa Gomes Andrade Curto nasceu em 23 de Novembro de 1952, em Murça; licenciada em Sociologia; chefe de divisão de Segurança Social e Apoio Jurídico na Direcção de Serviços de Migrações e Apoio Social, da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, em 4 de Junho de 2002.

Margarida Alexandra Ferreira Marcelino Marques nasceu em 20 de Janeiro de 1950, em Lisboa; licenciada em Economia; directora dos Serviços de Formação da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, em 1 de Março de 1994.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 19 632/2007

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, e tendo em conta o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 240/2007, de 21 de Junho, e de harmonia com o disposto no Decreto-Lei n.º 205/2006, de 27 de Outubro:

1 — Delego no Secretário de Estado da Administração Pública, licenciado João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo, as minhas competências relativas:

1.1 — A todos os assuntos e à prática de todos os actos respeitantes aos serviços, organismos e entidades a seguir indicados:

- a) Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP);
- b) Instituto Nacional de Administração, I. P. (INA, I. P.);
- c) Serviços Sociais da Administração Pública (SSAP);
- d) Intervenção Operacional da Administração Pública (IOAP), bem como a respectiva estrutura de apoio técnico;

1.2 — Às atribuições da Inspecção-Geral de Finanças (IGF) no âmbito do controlo e avaliação dos serviços públicos, designadamente nas áreas da organização, gestão pública, funcionamento e recursos humanos;

1.3 — À Empresa de Gestão Partilhada de Recursos da Administração Pública, E. P. E. (GeRAP), nos domínios da gestão partilhada de recursos humanos da Administração Pública e da gestão do pessoal em situação de mobilidade especial;

1.4 — Ao eixo prioritário «Qualificar para modernizar a Administração Pública» da Intervenção Operacional do Emprego, Formação e Desenvolvimento Social;

1.5 — Ao Programa Integrado de Formação para a Modernização da Administração Pública (PROFAP), subprograma do Programa de Formação Profissional e Emprego do II Quadro Comunitário de Apoio relativo aos anos de 1994-1999.

2 — Autorizo a subdelegação das competências ora delegadas pelos n.ºs 1.1 a 1.3 nos dirigentes das entidades neles referidas, bem como as delegadas pelos n.ºs 1.4 e 1.5 no gestor da IOAP.

3 — Delego ainda no Secretário de Estado da Administração Pública as minhas competências relativas:

3.1 — À autorização dos pedidos de renovação de contratos de trabalho a termo resolutivo, nos termos do disposto no Decreto-Lei

n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto;

3.2 — À autorização dos pedidos de celebração e renovação de contratos de tarefa e avença, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto;

3.3 — À autorização para condução de viaturas do Estado, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 1 de Abril de 2007, excepto quanto aos serviços e organismos previstos na alínea c) do n.º 1.1 e no n.º 1.3, em relação aos quais produz efeitos desde 1 de Maio e 8 de Fevereiro de 2007, respectivamente, ficando por esta forma ratificados todos os actos que, no âmbito das competências ora delegadas, tenham sido praticados pelo Secretário de Estado da Administração Pública.

30 de Julho de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

#### Despacho n.º 19 633/2007

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, e tendo em conta o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 240/2007, de 21 de Junho, e de harmonia com o disposto no Decreto-Lei n.º 205/2006, de 27 de Outubro:

1 — Delego no Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, licenciado João José Amaral Tomaz, o seguinte:

1.1 — As minhas competências relativas a todos os assuntos e à prática de todos os actos respeitantes aos serviços, organismos e entidades sob tutela, conjunta ou não, a seguir indicados:

- a) Direcção-Geral dos Impostos (DGCI);
- b) Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC);
- c) Direcção-Geral da Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros (DGITA);
- d) Comissão de Normalização Contabilística (CNC).

1.2 — As minhas competências relativas às atribuições da Inspecção-Geral de Finanças (IGF) no âmbito do controlo da receita tributária.

2 — Autorizo a subdelegação das competências ora delegadas nos dirigentes das entidades referidas no número anterior.

3 — Delego, ainda, no Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais as minhas competências:

3.1 — No âmbito dos Decretos-Leis n.ºs 132/83, de 18 de Março, 324/89, de 26 de Setembro, e 404/90, de 21 de Dezembro, bem como, as correspondentes à integração do regime previsto neste último diploma no Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89 de 1 de Julho;

3.2 — Relativas a dívidas de natureza fiscal, nos termos do disposto nos n.ºs 3 do artigo 6.º e 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto;

3.3 — Relativas à atribuição, ao processamento e ao abono do suplemento previsto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 335/97, de 2 de Dezembro, no âmbito do Fundo de Estabilização Tributária (FET);

3.4 — Relativas ao Fundo de Estabilização Aduaneira (FEA), nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 274/90, de 7 de Setembro;

3.5 — Para apreciar e decidir os recursos hierárquicos em matéria tributária da competência da DGCI e da DGAIEC;

3.6 — No âmbito do Conselho Técnico Aduaneiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 281/91, de 9 de Agosto;

3.7 No âmbito do Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas, e do Estatuto do Mecenato, bem como as correspondentes à integração deste regime no Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 1 de Abril de 2007, ficando por esta forma ratificados todos os actos que, no âmbito das competências ora delegadas, tenham sido praticados pelo Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.

30 de Julho de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

#### Despacho n.º 19 634/2007

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, e tendo em conta o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, na redacção que lhe